



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 263/2012

Altera o Ato nº 06/2012 que dispõe sobre a integração das Varas do Trabalho ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a iminente implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) nas Varas do Trabalho da Capital e, posteriormente, nas Varas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preparar as referidas unidades jurisdicionais para a implantação do sistema,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º do Ato nº 06/2012 passam a figurar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os processos autuados nas Varas do Trabalho integradas ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) tramitarão em meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei nº 11.419/2006, na Instrução Normativa nº 30/2007 do Tribunal Superior do Trabalho, na Resolução nº 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Resolução nº 273/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 2º As publicações serão eletrônicas no formato da lei, por intermédio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), disponível no endereço <http://aplicacao2.jt.jus.br/dejt/>.”



Art. 2º Fica acrescido o art. 5º- A e o parágrafo único ao Ato nº 06/2012, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. A partir da publicação de ato, as Varas do Trabalho da 7ª Região, ainda que não integradas ao Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, ficam obrigadas a utilizar o Sistema de Audiência da Justiça do Trabalho – AUD, competindo à Corregedoria Regional a verificação da utilização do sistema pelas Varas por ocasião da realização das Correições Ordinárias.
Parágrafo único. As Varas que não tiverem servidores capacitados para a utilização do sistema deverão requisitar treinamento à Escola Judicial, a fim de que, no prazo de até 20 (vinte) dias, dêem cumprimento ao disposto do *caput* deste artigo.”

Art. 3º Fica revogado o *caput* art. 5º do Ato nº 06/2012.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Presidente

